



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.587

De 17 de julho de 1967

Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município ao Pronto Socorro Darcy Moralles, destinada a construção de prédio para seu funcionamento.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Pronto Socorro Darcy Moralles, uma área de terreno com 3.103 metros quadrados, pertencente ao patrimônio municipal, a fim de nela ser construído um prédio próprio, para instalação e funcionamento do referido Pronto Socorro.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação, está assim localizado e confrontado:

LOCALIZAÇÃO: Na Rua Barão do Rio Branco, entre as Avenidas Padre Antonio Cesarino e Antonio Lourenço Corrêa.

CONFRONTAÇÃO: Na frente com a Rua Barão do Rio Branco, onde mede 29,00 metros; de um lado com João Vernier de Oliveira, Rutilio Torres Augusto, José Torres Augusto, José Carvalho, Walter Gonçalves e Maria do Carmo Torres Augusto, Daniel dos Reis e Igreja Evangélica Assembléia de Deus, onde mede 107,00 metros; de outro lado com a Prefeitura Municipal de Araraquara e Sebastião Cabrio, onde mede 107,00 metros e nos fundos com a Rua D. Pedro I, onde mede 29,00 metros.

Artigo 3º - O Pronto Socorro Darcy Moralles, obrigase-á a iniciar as obras previstas no artigo 1º desta lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e a colocá-las em condições de funcionamento dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - Não cumprindo o Pronto Socorro Darcy Moralles, as exigências estabelecidas no artigo anterior, fica sem efeito a presente doação, revertendo o terreno ao Município, independentemente de qualquer ônus ou indenização, e perdendo o mencionado Pronto Socorro qualquer direito a obras nele executadas.

Parágrafo único - Do mesmo modo reverterá o imóvel ora doado e suas benfeitorias ao Município, independente de qualquer ônus ou indenização, se a qualquer tempo for desviada a finalidade prevista no artigo 1º.

Artigo 5º - Em tempo algum poderá ser alienado o imóvel onde será localizado o Pronto Socorro Darcy Moralles.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Kutor. Darcy Moralles*

*Proj. 35/67*

*Proc. 68/67*

ad/..